MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº .28.
DE 27 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LETRA " f " DO INCISO 1 DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2631 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do seguinte projeto de lei;

Artigo 1º) Fica alterado o disposto na letra " f " do inciso 1 do artigo 2º da lei 2.631 de 06 de novembro de 2015 que passará a ter a seguinte redação:

f) a construção de rede de água e de esgoto do loteamento, sendo necessário para que possa ser ligada na rede geral do Município a feitura de construção de rede de água e esgoto ligando o loteamento mediante as seguintes instruções ; passando pela Rua Onze de Setembro com a Rua Manoel Rodrigues Martins no PV01E daí seguindo pela Rua Manoel Rodrigues Martins numa distância de 58,10 metros até encontrar o PV02E, deste ponto segue pela Rua Manoel Rodrigues Martins numa distância de 50,20 metros até o cruzamento com a Rua Floriano Peixoto onde encontra o PV03E, daí segue pela Rua Manoel Rodrigues Martins numa distância de 67,10 metros até encontrar o PV04E, deste ponto segue pela Rua Manoel Rodrigues Martins numa distância de 67,10 metros até o cruzamento com a Rua Coronel Cândido Ferreira Dias onde encontra o PV05E, deste ponto segue pela Rua Manoel Rodrigues Martins numa distância de 92,40 metros até encontrar o PV06E no cruzamento com a Travessa Frederico Ozanan, daí segue junto a uma Rede de Esgoto existente paralelamente à margem esquerda do Córrego Bica de Pedra, numa distância de 85,35 metros até encontrar o PV07E, deste ponto segue juntamente com a Rede de Esgoto existente paralela à margem esquerda do Córrego Bica de Pedra, numa distância de 86,10 metros, até encontrar o PV08E, deste ponto segue junto com a Rede de Esgoto existente paralelamente à margem esquerda do Córrego Bica de Pedra, numa distância de 121,20 metros, até atingir o PV09E, deste ponto segue numa distância de 34,05 metros até encontrar o Poço de Visita existente, Ponto de Interligação indicado pela Prefeitura Municipal na Rua Santo Antônio, ressaltado ainda que o material a ser utilizado deverá devera no mínimo ser tubo ocre de 8 " .

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 27 de abril de 2016.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI.
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

JUSTIFICATIVA

Considerando que a lei 2.631 de 06 de novembro de 2015 que dispõem sobre diretrizes e exigências para o loteamento denominado JARDIM MARIA LUIZA, em uma analise mais profunda do setor de engenharia foi constatado que a liberação da água e esgoto do loteamento na rede municipal existente nas proximidades do loteamento poderia causar sobrecarga na rede.

Considerando que a ligação feita nos termos da referida alteração legislativa, é necessária para que um novo empreendimento não cause problema aos moradores daquela região.

O Prefeito Municipal propõe o presente Projeto de Lei, com a finalidade de regulamentar a ligação de água e esgoto de responsabilidade do dono empreendimento.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 27 de Abril de 2016.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

PEDRO ALEXANDRE NARDELO, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itapuí, vem a presença de V.Exa., respeitosamente, em relação ao Projeto de Lei 28, de 27 de abril de 2016, enviado pelo Executivo à Câmara dos Vereadores, considerando que o mesmo trata de questões de engenharia, sugerir que seja convocado o Diretor Municipal responsável pela pasta para que traga explicações técnicas sobre a proposta apresentada, esclarecendo assim as dúvidas que possam surgir pelos Senhores Vereadores.

Sendo o que cabia, coloco-me a inteira disposição para outros esclarecimentos.

Itapuí, 12 de maio de 2016.

PEDRO ALEXANDRE NARDELO
Procurador Jurídico

Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS PIERAZO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUI – S.P.

Câmara Municipal de Itapuí
www.camaraitapui.sp.gov.br
Protocolo N.º 0214/2016
Diversos 0030/2016
13/05/2016 09:24:13
CARLA

APROVADO
06 / 06 / 2016

PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA, OBRAS, MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 28/2016

O presente parecer prévio tem por objeto o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que obriga o loteador a ampliar a rede de esgoto do loteamento Maria Luiza para sua aprovação.

Pelas conversas tidas com os responsáveis, e pela demonstração na planta, não haverá custos para o Município, além de que haverá benefícios com a interligação da rede de esgotos do loteamento com a rede de esgotos da Prefeitura Municipal.

Quanto aos aspectos técnicos, o projeto de lei está formalmente em ordem.

Diante disso, a Comissão não tem nada a opor em relação a apreciação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer.
Itapuí,6 de junho de 2016.

SILENE VALINI
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento

ALFREDO SANZIANI FILHO
Membro da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento

ADEMIR APARECIDO CASTELANI
Membro da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Ofício nº 0157/2016 Itapuí, 09 de junho de 2016.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia do Autografo nº 023/2016, para as providencias que julgar necessárias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.

AUTÓGRAFO N.º 23/2016
PROJETO DE LEI Nº. 028/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LETRA "F" DO INCISO 1 DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.631 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica alterado o disposto na letra "f" do inciso 1 do artigo 2º da lei 2.631 de 06 de novembro de 2015 que passará a ter a seguinte redação:

"f)- a construção de rede de água e de esgoto do loteamento, sendo necessário para que possa ser ligada na rede geral do Município feitura de construção de rede de água e esgoto ligando o loteamento as seguintes instruções: passando pela rua onze de setembro com a rua Manoel Rodrigues Martins no PV01E daí seguindo pela rua Manoel Rodrigues Martins numa distancia de 58,10 metros até encontrar o PV02E, deste ponto segue pela rua Manoel Rodrigues Martins numa distancia de 50,20 metros até o cruzamento com a rua Floriano Peixoto onde encontra o PV03E, daí segue pela rua Manoel Rodrigues Martins numa distancia de 67,10 metros até encontrar o PV04E, deste ponto segue pela Rua Manoel Rodrigues Martins numa distancia de 67,10 metros ate o cruzamento com a rua Coronel Candido Ferreira Dias onde encontra o PV05E, deste ponto segue pela rua Manoel Rodrigues Martins numa distancia de 92,40 metros ate encontrar o PV06E, no cruzamento com a Travessa Frederico Ozanan, daí segue junto a uma Rede de Esgoto existente paralelamente à margem esquerda do Córrego Bica de Pedra, numa distancia de 85,35 metros até encontrar o PV07E, deste ponto segue juntamente com a Rede de Esgoto existente paralela à margem esquerda do Córrego Bica de Pedra, numa distancia de 86,10 metros, até encontrar o PV08E, deste ponto segue junto com a rede de esgoto existente paralelamente à margem esquerda do Córrego Bica de Pedra, numa distancia de 121,20 metros, até atingir o PV09E, deste ponto segue numa distancia de 34,05 metros até encontrar o Poço de Vista existente, ponto de interligação indicado pela Prefeitura Municipal na rua Santo Antonio, ressalto ainda que o material a ser utilizado deverá no mínimo ser tubo ocre de 8'."

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.
Sala das sessões, 07 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1ª Secretário